



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 181/2002 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de ZORTÉA para o exercício de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.328.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte e oito mil reais), sendo R\$ 4.208.500,00 (quatro milhões duzentos e oito mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

ART. 2º A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, está estima em R\$ 4.118.000,00 (Quatro milhões e cento e dezoito mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$ 3.912.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 204.608,00
- Receita de Serviços	R\$ 54.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 108.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 2.724.900,00
	R\$ 820.492,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	R\$ 206.000,00
- Alienação de Bens	R\$ 70.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 10.000,00
	R\$ 126.000,00

TOTAL

R\$ 4.118.000,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, assim distribuídas:





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ

1 - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CÂMARA DE VEREADORES	113.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	330.200,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	467.400,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM ESTAR SOCIAL E DESPORTO	1.236.150,00
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	217.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.191.100,00
07 - ENCARGOS GERAIS	65.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.850,00
SUB-TOTAL	3.773.700,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	344.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	5.000,00
TOTAL	4.118.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	113.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	776.600,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	24.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	119.500,00
11 - TRABALHO	10.000,00
12 - EDUCAÇÃO	854.000,00
13 - CULTURA	73.000,00
15 - URBANISMO	585.100,00
16 - HABITAÇÃO	34.000,00
20 - AGRICULTURA	214.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00
26 - TRANSPORTE	606.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	135.150,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	72.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.850,00
SUB - TOTAL	3.773.700,00

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	301.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	5.000,00
TOTAL	4.118.000,00





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	113.000,00
0020 – GABINETE DO PREFEITO	306.200,00
0030 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO	457.400,00
0040 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	24.000,00
0050 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	119.500,00
0070 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	37.000,00
0080 – SAÚDE PÚBLICA	10.000,00
0110 – ENSINO ESPECIAL	6.500,00
0120 – ENSINO SUPLETIVO	5.500,00
0130 – CRIANÇA NA ESCOLA	800.000,00
0140 – EDUCAÇÃO BÁSICA	31.000,00
0150 – ENSINO SUPERIOR	11.000,00
0160 – CULTURA	73.000,00
0170 – VIAS URBANAS	425.100,00
0180 – HABITAÇÃO POPULAR	34.000,00
0190 – ESGOTO URBANO	83.000,00
0210 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	214.000,00
0220 – INCENTIVO PARA INDUSTRIAS	3.000,00
0240 – SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	13.000,00
0250 – REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	40.000,00
0260 – ESTRADAS VICINAIS	606.000,00
0280 – DESPORTO AMADOR	135.150,00
0290 – PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS	31.500,00
0800 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	41.000,00
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.850,00
0000 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	344.300,00
TOTAL	4.118.000,00

IV -CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	2.660.550,00
Juros e Encargos da Dívida	935.250,00
Outras Despesas Correntes	21.000,00
	1.704.300,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	959.300,00
Amortização da Dívida	939.300,00
RESERVA DECONTINGÊNCIA	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	153.850,00
	344.300,00

TOTAL

4.118.000,00





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde

499.300,00

TOTAL

499.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social

50.000,00

TOTAL

50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social

5.000,00

TOTAL

5.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia (10/12/2003) os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2003 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de .40.% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso de arrecadação verificado na forma do § 3º e § 4º do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Os Orçamentos dos fundos Municipais mantidos pela Prefeitura Municipal serão definidos da seguinte maneira:

a) O Orçamento do Fundo Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) O Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 499.300,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos reais).

c) O Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições e do superávit financeiro estimado para 2002, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. RECEITAS CORRENTES	168.200,00
Receita Tributária	5.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	143.200,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	29.800,00
Transferências de Capital	29.800,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	301.300,00
TOTAL	499.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. RECEITAS CORRENTES	12.000,00
Receita Tributária	500,00
Transferências Correntes	11.500,00
2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	38.000,00
TOTAL	50.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1. RECEITAS CORRENTES	0,00
2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	5.000,00
TOTAL	5.000,00

§ 2º - As Despesas dos fundos serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, assim distribuídas:





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

III – Superávit financeiro do exercício anterior, na forma do § 2º do art 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10º Durante o exercício de 2003 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas nesta Lei, os quais deverão ser liquidados até o encerramento do exercício financeiro de 2.003.

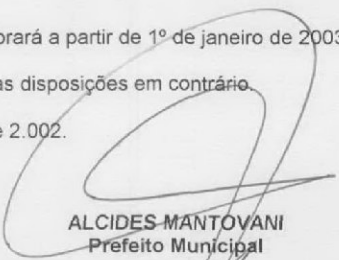
Art. 12. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

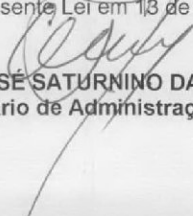
Art. 14. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 13 de dezembro de 2.002.


ALCIDIS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 13 de dezembro de 2002


JOSE SATURNINO DAMACENO
Secretário de Administração e Finanças

